



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Coronel Luiz Coutinho, 13 – Telefax: (32) 3553-1165
CNPJ: 26.141.093/0001-68

LEI COMPLEMENTAR Nº 729/2018

Altera o inciso I do art. 18 da Lei Complementar nº 694 de 01 de junho de 2016.

O vereador **JOSÉ TEIXEIRA RODRIGUES JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Guiricema, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 51, §§3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e art. 66, §§ 3º e 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a toda população que a Câmara Municipal de Guiricema aprovou e o seu Presidente promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Com amparo no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, o inciso I do art. 18 da Lei Complementar nº 694 de 01 de junho de 2016, passa a vigorar da seguinte forma:

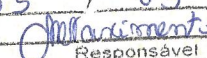
“I – os lotes residenciais, comerciais e de atividades de serviços terão área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 5 m (cinco metros).”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Guiricema/MG, 05 de março de 2018.



José Teixeira Rodrigues Júnior
Presidente

SETOR DE PROTOCOLO	
Registro N°	098
Em	05 / 03 / 18
	
Responsável	